



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO -MG

Gestão 2017/2018  
Compromisso com o Desenvolvimento

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC e dá outras providências

O povo do município de Abre Campo, neste ato representado pelos seus legítimos representantes, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

§1º - O Centro de Apoio ao Cidadão será competente para desempenhar as seguintes atribuições:

I – fornecimento de informações sobre as atividades institucionais da Câmara Municipal, a tramitação de projetos, a legislação municipal, estadual e federal;

II – recebimento de sugestões e denúncias para análise das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

III – divulgar os princípios e dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, com o objetivo de intermediar os problemas entre fornecedores e consumidores na busca de soluções;

IV – prestar à população de baixa renda assistência jurídica nos termos da Lei Federal 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e artigos 98 à 102 da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015.

V – realizar a promoção e desenvolvimento das relações de emprego através de intermediação de emprego, orientação na habilitação ao seguro-desemprego, apoio aos programas governamentais de geração de emprego e renda, captação de vagas junto a empresas e informações sobre o mercado de trabalho;

VI – proporcionar, mediante convênio, apoio logístico para emissão de documentos de identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

VII – proporcionar aos cidadãos a realização de curso básico de iniciação ao conhecimento informático e computacional.

§2º - Caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a coordenação geral do Centro de Apoio ao Cidadão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO -MG

Gestão 2017/2018

Compromisso com o Desenvolvimento

Art. 2º - A estrutura administrativa prevista nesta Resolução será implantada gradualmente, conforme as necessidades e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

Parágrafo único – A implantação dos serviços e setores será realizada mediante:

- I – criação e dotação de cargos;
- II – contratação de serviços terceirizados;
- III – dotação dos equipamentos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - O Presidente da Câmara deverá regulamentar a aplicação desta Resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abre Campo/MG, 04 de julho de 2017.

**José Célio de Oliveira Miranda**  
Presidente da Câmara Municipal de Abre Campo/MG